



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

- L E I Nº 504/82 -

"INTEGRA NOS SERVIÇOS MUNICIPAIS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR - JSM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORBERTO EMÍLIO RUBENICH, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, em cumprimento ao disposto no art. 42, Item V, da Lei Orgânica vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - A Junta de Serviço Militar - JSM, passa a integrar os serviços municipais, com as atribuições fixadas na Lei Federal nº 4375, de 17 de agosto de 1964 e Decreto Federal, nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - O Prefeito Municipal designará funcionários os efetivos ao Quadro Único dos Funcionários do Município, em número suficiente para atender os serviços da JSM.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes na Lei / de Meios para o exercício de 1982.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DOIS IRMÃOS, 07 DE JULHO DE 1982.

NORBERTO EMÍLIO RUBENICH  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE  
E  
PUBLIQUE-SE